

Processo nº	13.828-2/2011
Principal	Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso
CNPJ	06.284.531/0001-30
Gestores	José Silvério Gomes, período de 1/1 a 28/2/2011 Rubens de Oliveira Filho – a partir de 1/3/2011
Assunto	Contas Anuais de gestão - exercício de 2011
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

RAZÕES DO VOTO

Após a análise do relatório, verifica-se que a gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ/MT, foi em consonância com os princípios e legislações que regulamentam a administração pública, não incorrendo em nenhuma irregularidade que compromettesse a prestação de contas.

Vale destacar, que o TJ/MT atendeu pontos legais importantes, como: há disponibilidade financeira para o pagamento dos restos a pagar para o exercício seguinte e apresentou “superavit” financeiro no valor correspondente de **R\$ 17.083.354,08**, o que apresenta a seguinte relação de receita/despesa:

Receita Arrecadada	=	R\$ 562.713.854,04	=	
Despesa realizada		R\$ 545.630.499,76		1,03

Esse resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, foram arrecadados R\$ 1,03.

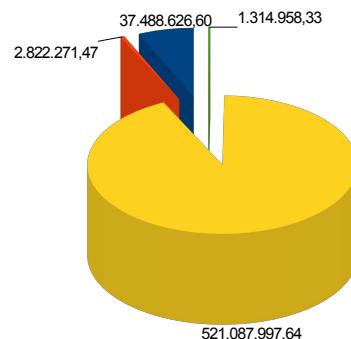
Por sua vez, a receita orçamentária inicial prevista para o exercício, foi de R\$ 510.117.859,00 e a receita orçamentária arrecadada de R\$ 562.713.854,04, que representa **10,31%** acima do previsto.

Do total arrecadado, 6,66%, (R\$ 37.488.626,60), referiu-se às receitas de contribuições, 0,50%, (R\$ 2.822.271,47), às receitas patrimoniais, 92,60%, (R\$ 521.087.997,64) à cota/repasso – corrente e 0,23%, (R\$ 1.314.958,33) à cota/repasso – capital, conforme demonstrada na tabela a seguir:

Histórico	Receita Arrecadada	%
Receitas de Contribuições	37.488.626,60	6,66
Receita Patrimoniais	2.822.271,47	0,50
Receitas Patrimoniais Cotas/Repasses - Corrente	521.087.997,64	92,60

Cotas/Repasses - Capital	1.314.958,33	0,24
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	562.713.854,04	100,00

RECEITA ARRECADADA



■ Receitas de Contribuições ■ Receita Patrimonial ■ Receitas Patrimoniais ■ Cotas/Repasses - Capital
 Cotas/Repasses -
 Corrente

Por outro lado, demonstrou-se conformidade entre o registro contábil das receitas orçamentárias arrecadadas quando comparados os balanços financeiro e orçamentário, com o Relatório Fiplan – FIP 729, comparativo da receita orçada com a arrecadada, às fls. 371/372-TCE.

Portanto, por esses motivos expostos e com base nas informações contidas no relatório da equipe técnica da Quarta Relatoria e do Parecer Ministerial, profiro meu voto sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DO DISPOSITIVO DO VOTO

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, acolho em parte Parecer do Ministério Público de Contas nº 2.920/2012, do Excelentíssimo Procurador-Geral Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e **voto no sentido de:**

I - julgar REGULARES COM RECOMENDAÇÕES LEGAIS, as contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, relativas ao

exercício de 2011, gestão dos senhores Desembargadores Dr. **José Silvério Gomes**, período de 1/1/2011 a 28/2/2011, e Dr. **Rubens de Oliveira Filho** – a partir de 1/3/2011 a 31/12/2011, tendo como corresponsável a contadora senhora Alessandra Regina Marques Bueno, inscrito no CRC-MT sob o nº 011576/0-7 MT, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 192, da Resolução nº 14/2007, Regimento Interno deste Tribunal.

II – Em razão de que os servidores do Poder Judiciário não estão vinculados a qualquer regime previdenciário, recomendo a elaboração de estudos para a adesão ao Fundo de Previdência Única do Estado – FUNPREV, segundo dispõe o comando constitucional insculpido no artigo 40, da Constituição da República.

É como voto.

Cuiabá, 8 de agosto de 2012.

WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator